

ANEXO II

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	VALOR TOTAL EXERCÍCIO 2014	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA
1	Dois Irmãos	6844138	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (CIRURGIA GERAL E OTORRINO)	378.240,00	378.240,00
TOTAL					378.240,00	378.240,00

Código: 1423989

PORTARIA Nº 1295/2014

Define o repasse de recurso para execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS a União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUCRS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria nº 3390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- a Portaria nº 3410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

RESOLVE:

- Art. 1º** – Definir o repasse de recursos do Tesouro do Estado o União Brasileira de Educação e Assistência/Hospital São Lucas da PUCRS, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS de Porto Alegre, para a execução de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, conforme contrato celebrado entre o Município de Porto Alegre, com a interveniência da Secretaria Municipal, a Secretaria Estadual de Saúde do RS e a União Brasileira de Educação e assistência/Hospital São Lucas da PUCRS, registro nº 56720, folhas nº 214 a 251, livro nº 881-D, processo nº 001.033091.12.9.
- Art. 2º** – Será transferido, mensalmente, o valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira do Estado, pelo período de 12 (doze) meses, como contrapartida no custeio dos serviços de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, conforme plano operativo, anexo I do contrato referido no Artigo 1º desta portaria.
- Art. 3º** - A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.
- Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de agosto de 2014.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

Código: 1423990

PORTARIA Nº 1296/2014

Define o repasse de recursos para fazer frente ao estado de emergência no atendimento à saúde no Hospital Divina Providência de Frederico Westphalen.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Resolução nº 652/2012 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
- o Decreto Municipal nº 159, de 01 de dezembro de 2014, que declara situação de Urgência na Saúde Publica do Município de Frederico Westphalen.

RESOLVE:

- Art. 1º** – Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Frederico Westphalen, de acordo com o Decreto Municipal nº 159, de 01/12/2014 e conforme Anexo I desta Portaria.
- § 1º:** O valor previsto será repassado em 12 (doze) parcelas conforme Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** – A prestação de contas se dará através do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.
- Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014

SANDRA FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 1296

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR TOTAL DO RECURSO EMERGENCIAL	VALOR DA PARCELA
19	FREDERICO WESTPHALEN	2228602	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	R\$ 1.200.000,00	R\$ 100.000,00

Código: 1423991

PORTARIA Nº 1297/2014

Define os valores de repasse do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP) para a parcela de Setembro de 2014, conforme Resolução CIB/RS nº. 064/2014 aos hospitais prestadores de serviços ao SUS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria GM/MS 1702/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria GM/MS 3123/2006, Homologa o Processo de Adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS 635/2005, que publica o Regulamento Técnico para a implantação e operacionalização do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria MEC/MS 1006/2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino do Ministério da Educação no Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;
- a Resolução nº 064/2014 – CIB/RS, de 17/03/2014, que institui no âmbito da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária (PIES-AST), o Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar – (PIES-IHOSP), conforme artigo 8º e Anexo II da Resolução nº 652/12 – CIB/RS, de 22/11/2012;
- a Portaria SES/RS nº 266/2014 que define os valores estimados no exercício de 2014 para repasse do Incentivo de Cofinanciamento da Assistência Hospitalar –(PIES-IHOSP) aos prestadores de serviços ao SUS.